



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n.º 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Altera as exigências de habilitação para o provimento da vaga de Professor- área de atuação: Artes- Ensino Infantil e fundamental.

O **Prefeito Municipal de Videira**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação no subitem 2.1 do Edital nº 002/2018, das exigências de habilitação para o cargo de Professor. Área de atuação: Artes- Ensino Infantil e Fundamental, conforme a tabela abaixo.

2.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos na tabela abaixo:

Cargos com exigência de ensino superior

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	1	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R\$ 3.255,47

Videira, 20 de março de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n.º 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Altera o item 4 que trata do requerimento de isenção do valor da inscrição.

O **Prefeito Municipal de Videira**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item 4 do Edital nº 002/2018, que passa a ter a seguinte redação:

4. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Serão isentos, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:

4.1.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3.427 de 30 de março de 2017

1. Os eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais;
2. Os doadores de medula óssea e de sangue.

4.1.1.1 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção "Isenção do valor da inscrição" no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, até às 17 horas de **27 de março de 2018**, os seguintes documentos:

4.1.1.2 Documentos que devem ser entregues ou enviados

4.1.1.2.1 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Documento original ou cópia simples comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

4.1.1.2.2 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o

turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral

4.1.2 Nos termos do Decreto nº 13.490/16 de 3 de novembro de 2016.

1. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
2. O candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
3. O candidato que não possuir renda.

4.1.2.1 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção “Isenção do valor da inscrição” no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE – em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, **até às 17 horas de 27 de março de 2018**, os seguintes documentos:

4.1.2.2 Documentos que devem ser entregues ou enviados

4.1.2.2.1 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

1. Cópia do Requerimento de Inscrição no qual indicará o número de identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.2 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem membros de família de baixa renda

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007: com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.1.2.2.3 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por não possuírem renda

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Cópia da carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação e última página de registro de contrato de trabalho-mesmo em branco;
3. Declaração de próprio punho de que não é detentor de cargo público;
4. Declaração de próprio punho de que não possui outra fonte de renda.

4.1.3 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a máxima antecedência, **pois só serão analisados os que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 27 de março de 2018.**

4.2 Fica assegurado aos candidatos inscritos no Concurso Público que se enquadrem como beneficiários do Decreto nº 13.490/16, de 3 de novembro de 2016, que já tenham efetuado o pagamento do valor da inscrição, a devolução do valor pago.

4.2.1 Para requererem a devolução do valor da inscrição os candidatos deverão acessar o site do concurso público na Internet <http://concursovideira.fepese.org.br/>. ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, **até às 17 horas do dia 27 de março de 2018**, e preencher o pedido de devolução, fornecendo os dados da conta bancária na qual deverá ser feito o crédito da devolução. Confirmado o pagamento da inscrição, o valor da devolução será creditado na conta bancária indicada em data a ser informada

oportunamente.

4.3 Ficam alteradas, no cronograma do Concurso Público, as seguintes datas:

03	Requerimento de isenção do valor da inscrição	28/02/18 19/03/18	07/03/18 27/03/18
04	Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição		14/03/18 02/04/18
05	Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição	14/03/18 03/04/18	19/03/18 04/04/18
06	Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição		19/03/18 05/04/18

4.4 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital, sob pena de não homologação da inscrição.

Vieira, 19 de março de 2018

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n.º 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Altera o item 4 que trata do requerimento de isenção do valor da inscrição.

O **Prefeito Municipal de Videira**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item 4 do Edital nº 002/2018, que passa a ter a seguinte redação:

4. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Serão isentos, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:

4.1.1 Nos termos da Lei Municipal nº 3.427 de 30 de março de 2017

1. Os eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais;
2. Os doadores de medula óssea e de sangue.

4.1.1.1 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção "Isenção do valor da inscrição" no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE- em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, até às 17 horas de **27 de março de 2018**, os seguintes documentos:

4.1.1.2 Documentos que devem ser entregues ou enviados

4.1.1.2.1 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Documento original ou cópia simples comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

4.1.1.2.2 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o

turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral

4.1.2 Nos termos do Decreto nº 13.490/16 de 3 de novembro de 2016.

1. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
2. O candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
3. O candidato que não possuir renda.

4.1.2.1 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção “Isenção do valor da inscrição” no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE – em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio, **até às 17 horas de 27 de março de 2018**, os seguintes documentos:

4.1.2.2 Documentos que devem ser entregues ou enviados

4.1.2.2.1 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

1. Cópia do Requerimento de Inscrição no qual indicará o número de identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.2 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem membros de família de baixa renda

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007: com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.1.2.2.3 Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por não possuírem renda

1. Cópia do Requerimento de Inscrição;
2. Cópia da carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) – páginas de identificação e última página de registro de contrato de trabalho-mesmo em branco;
3. Declaração de próprio punho de que não é detentor de cargo público;
4. Declaração de próprio punho de que não possui outra fonte de renda.

4.1.3 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a máxima antecedência, **pois só serão analisados os que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 27 de março de 2018.**

4.2 Fica assegurado aos candidatos inscritos no Concurso Público que se enquadrem como beneficiários do Decreto nº 13.490/16, de 3 de novembro de 2016, que já tenham efetuado o pagamento do valor da inscrição, a devolução do valor pago.

4.2.1 Para requererem a devolução do valor da inscrição os candidatos deverão acessar o site do concurso público na Internet <http://concursovideira.fepese.org.br/>. ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, **até às 17 horas do dia 27 de março de 2018**, e preencher o pedido de devolução, fornecendo os dados da conta bancária na qual deverá ser feito o crédito da devolução. Confirmado o pagamento da inscrição, o valor da devolução será creditado na conta bancária indicada em data a ser informada

oportunamente.

4.3 Ficam alteradas, no cronograma do Concurso Público, as seguintes datas:

03	Requerimento de isenção do valor da inscrição	28/02/18 19/03/18	07/03/18 27/03/18
04	Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição		14/03/18 02/04/18
05	Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da inscrição	14/03/18 03/04/18	19/03/18 04/04/18
06	Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição		19/03/18 05/04/18

4.4 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital, sob pena de não homologação da inscrição.

Vieira, 19 de março de 2018

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONCURSO PÚBLICO
Edital n.º 002/2018

Abre inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Videira.

O **Prefeito Municipal de Videira**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Videira e formação de Cadastro Reserva, que será regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira e alterações, Lei Complementar Municipal nº 122/12 e alterações e Decreto nº 14.412/17, de 25 de outubro de 2017 e pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos - FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina UFSC, Trindade, CEP 88.040- 900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e-mail: videira@fepese.org.br.
- 1.2** O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> .
- 1.3** Quando da inscrição o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à **ÁREA DO CANDIDATO** no sítio do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> . A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso ao seu cartão resposta, boletim de desempenho na Prova de Títulos, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos pelas normas do Edital.

- 1.4** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Concurso Público. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço e e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> , clicando na ÁREA DO CANDIDATO e procedendo conforme as instruções ali contidas.
- 1.5** A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Videira e Florianópolis:

Posto de Atendimento 1 -

FEPese

Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Trindade - Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Horário do último dia de inscrições: das 08h às 12h e das 13h às 16h

Posto de Atendimento 2 -

Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha
Rua Campos Novos, 135-
Matriz, Videira - SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 17h.

Horário do último dia de inscrições: das 8h às 11h45 min e das 13h30min às 16h.

- 1.6** O atendimento aos candidatos nos Postos de Atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Deve examinar com cuidado os requerimentos que assinar. Em determinados horários e dias, poderá ocorrer a formação de filas.
- 1.7** Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.8** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento

convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.9 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação e os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Concurso Público na Internet (<http://concursovideira.fepese.org.br/>) e ou como mandar a lei.

1.10 Os documentos exigidos para requerimento de isenção, comprovação de ser pessoa com deficiência, comprovação da condição de jurado, pedidos de condição especial para prestar a prova ou para participar da Prova de Títulos, nos termos do presente Edital, podem ser entregues:

a) Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;

b) Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internet <http://concursovideira.fepese.org.br/> ;

c) Via postal

1.11 Entrega presencial de documentos: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim em um dos Postos de Atendimento, na cidade de Videira e em Florianópolis.

1.12 Entrega pelos correios (via postal): A remessa de documentos pelo correio deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

FEPese - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

Concurso Público: Prefeitura Municipal de Videira

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Caixa Postal: 5067 - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC - Brasil.

1.13.1 Recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua remessa.

1.13.2 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação que for entregue à FEPese até o último dia previsto no Edital para a comprovação exigida, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

1.13 Envio de documentos *on line* (upload)

1.14.1 Os documentos exigidos pelo Edital poderão ser transferidos on line pela Internet (upload).

1.14.2 Para fazer o upload o candidato deverá inicialmente digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o

arquivo com a digitalização.

1.14.3 No momento em que for fazer o requerimento deve *on line*, no site do Concurso Público na Internet <http://concursovideira.fepese.org.br/> , na ÁREA DO CANDIDATO, clicar no botão upload de documento e proceder de acordo com as instruções que aparecerão em uma “caixa de diálogo”.

1.14.4 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

1.14 Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

1.15 São requisitos básicos para inscrição no Concurso Público:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

1.16 Quando da inscrição o candidato declara atender aos requisitos exigidos, A comprovação da habilitação só será feita quando da nomeação do candidato aprovado e classificado.

1.17 A aprovação e classificação final neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de nomeação, que será realizada na medida das necessidades da Administração Municipal e disponibilidades orçamentárias.

2. CARGO, VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO INICIAL E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os cargos, vagas, as exigências de habilitação, carga horária semanal e remuneração inicial são os descritos na tabela abaixo:

Cargos com exigência de ensino superior

Cargo	Vagas	Carga horária	Exigências	Remuneração inicial
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	1	40h/s	Nível Superior em Pedagogia, com habilitação em orientação educacional, supervisão escolar ou administração escolar, comprovada através de histórico escolar do curso de graduação, extensão e/ou pós-graduação.	R\$ 3.353,14
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO:	1	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada	R\$ 3.255,47

ARTES-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental Séries Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Língua Portuguesa, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R\$ 3.255,47
PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental Séries Finais - GEOGRAFIA	1	40h/s	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena em Geografia, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar na educação infantil e no ensino fundamental.	R\$ 3.255,47
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL	1	40 h/s	Curso de nível Superior em Pedagogia ou Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica Institucional com carga horária mínima de 360 horas.	R\$ 3.353,14

CR= Cadastro reserva

2.1 As atribuições dos cargos constam no Anexo 1 do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2** Ao se inscrever o candidato declara conhecer as disposições da Lei Complementar 129/12 e alterações.
- 3.1** O candidato poderá se inscrever unicamente em um cargo e ou disciplina. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.2** A taxa de inscrição é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).
- 3.3** A inscrição somente será efetuada no período compreendido entre as **12 horas do dia 28 de fevereiro de 2018 a 6 de abril de**

2018, por um dos seguintes meios:

- a) **Presencialmente**- pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento em Videira ou Florianópolis.
- b) **Via Internet**, no endereço eletrônico:
<http://concursovideira.fepese.org.br/>

Para efetuar a **inscrição presencial** o candidato ou seu Procurador, deverá seguir os seguintes passos:

1. Comparecer ao Posto de Atendimento munido de documento de identidade original com foto e número de inscrição de Contribuinte Pessoa Física (CPF);
2. Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e respectivos CPF, além do original do instrumento de Procuração específico para realizar a inscrição no Concurso Público do Município de Videira.
3. Preencher e protocolar o Requerimento de Inscrição;
4. Obter e efetivar o pagamento do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A**, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às 23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.
- 5.

Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

1. **Acessar** o endereço eletrônico:
<http://concursovideira.fepese.org.br/> **Ler atentamente o Edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
2. **Preencher o Requerimento de Inscrição on line**, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
6. **Imprimir e efetivar o pagamento** do boleto de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A**, até a data de encerramento das inscrições. No caso de pagamentos efetuados nos serviços de autoatendimento ou home banking, o candidato deve assegurar-se junto ao seu banco, de que o valor do boleto será creditado à FEPESE até às

23h59 min do último dia de inscrições, condição para a sua inscrição ser homologada.

3.

- 3.4** Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5** A FEPESE e o Município de Videira não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 3.6** O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> . No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 3.7** Só serão validados os pagamentos efetuados **até a data do último dia de inscrições**, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.
- 3.8** No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
- 3.9** O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.10** Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.11** A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.12** Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 3.13** O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.
- 3.14** É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município e de funcionários da FEPESE.

4. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 Serão isentos de acordo com a Lei Municipal nº 3.427 de 30 de março de 2017, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público:

1. Os eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais;
2. Os doadores de medula óssea e de sangue.

4.2 Para usufruírem do benefício da isenção, os candidatos deverão assinalar a opção “Isenção do valor da inscrição” no Requerimento de Inscrição e entregar à FEPESE- em um dos Postos de Atendimento (em Florianópolis ou Videira), pessoalmente ou por Procurador, fazer o upload pela Internet ou enviar pelo correio (*), até às 17 horas de **7 de março de 2018**, os seguintes documentos:

Documentos que devem ser entregues ou enviados

1) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea

- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b) Documento original ou cópia simples comprovando a condição de doador de sangue ou de medula óssea. O documento para comprovação da condição de doador de sangue ou medula óssea deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de sangue, em número não inferior a 03 (três) e ou de medula óssea, de pelo menos 1 (uma) doação no período de 12 meses.

2) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b) Documento original ou cópia simples da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando ter o requerente prestado serviço à justiça eleitoral.

4.2.1 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a máxima antecedência, pois só serão analisados os que forem entregues à FEPESE até às 17 horas de 7 de março de 2018.

- 4.3** O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** Ao se inscrever o candidato com deficiência declara conhecer os termos do presente edital que regulamentam a reserva de vaga para pessoas com deficiência.
- 5.2** É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.3** Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 5.4** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso.
- 5.5** Não impede à inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 5.6** São reservadas às pessoas portadoras de deficiência até cinco por cento das vagas oferecidas para cada um dos cargos ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.
- 5.7** Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas inscritas como deficientes. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será nomeado para a 10ª (décima) vaga que vier a ser criada, o segundo para a 20ª vaga a ser criada e assim sucessivamente.
- 5.8** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá:
1. Assinalar a opção: Inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência;
 2. Informar a sua deficiência;
 3. Informar, caso necessário, as condições especiais de que necessitar para realizar as provas;
- 5.9** Para validar a sua inscrição, os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou nos

Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) *on line* quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas **do último dia de inscrições** atestado médico (original ou cópia simples), impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

5.10 Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (48) 39531032, até 5 (cinco) dias úteis da data de encerramento, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. A FEPESE disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.

5.11 O candidato com deficiência poderá requerer:

1. Tempo adicional para a solução da prova;
2. Prova com texto ampliado- indicando o tamanho da fonte entre 16 e 26;
3. Prova e cartão resposta em Braille;
4. Assistência de leitor e ou Intérprete de LIBRAS;
5. Uso de equipamentos especiais.

5.12 Os requerimentos das condições especiais citadas no item 5.11 devem ser feitos quando da inscrição *on line*. Para que possam ser atendidos, o requerente deverá entregar à FEPESE pessoalmente ou por procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, ou fazer o upload (carregamento) *on line* quando da inscrição pela Internet, ou enviar pelo correio, até às 15 horas **do último dia de inscrições**, laudo médico justificando a necessidade das condições especiais requeridas. Caso o candidato necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação de Prova, antes do início da prova.

5.13 Os pedidos de condições especiais serão atendidos respeitados os critérios da razoabilidade e legalidade.

5.14 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência inscritos no presente Concurso Público serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, antes da homologação da inscrição pretendida, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.15 A não constatação da deficiência declarada ou a incompatibilidade com o exercício do cargo que pretende ocupar implicará no indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, passando o candidato a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.

- 5.16** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender tempestivamente as determinações do Edital, terão sua inscrição nesta condição invalidada, passando a concorrer unicamente às vagas de livre concorrência.
- 5.17** O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.18** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 5.19** Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Concurso Público (<http://concursovideira.fepese.org.br/>), na data provável de **16 de abril de 2018**, do deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de condições especiais.
- 5.20** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6 OUTROS REQUERIMENTOS

- 6.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um **acompanhante maior de 18 anos**. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação. A acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova e tampouco poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior quando será acompanhada por um fiscal designado pela FEPESE. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.
- 6.2** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Videira, pessoalmente, por procurador até o último dia de inscrições, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, cópia da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia simples) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

6.3 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para prestarem a prova, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e entregar à FEPESE (por upload, pessoalmente ou via postal), até o último dia de inscrições, original ou cópia simples do laudo médico atestando a necessidade e as condições especiais dela decorrentes.

6.4 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a legalidade, viabilidade e a razoabilidade das petições.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será publicado na data provável de **16 de abril de 2018**, no site do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> . No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

8 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes etapas:

**Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.**

9 DA PROVA ESCRITA

NÚMERO DE QUESTÕES E VALOR

9.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo pretendido pelo candidato. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

9.2 As áreas de conhecimento, o número e valor das questões estão relacionadas no quadro abaixo.

Prova escrita para os cargos de Especialista em Educação, Professor e Psicopedagogo Clínico Institucional.

ÁREA DE CONHECIMENTO/	Nº QUESTÕES	VALOR U.	TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais	5	0,20	1,00

Informática	5	0,20	1,00
Temas de Educação	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos	15	0,30	4,50
Totais	40		10,00

9.3 Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita com questões objetivas.

9.4 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no **Anexo 2** deste Edital.

DATAS E HORÁRIO DA APLICAÇÃO

9.5 A prova escrita será realizada no dia **29 de abril de 2018**, com a duração de 04 (quatro) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de **23 de abril de 2018**, no sítio do Concurso Público na Internet: <http://concursovideira.fepese.org.br/> .

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	13h30 min
Fechamento dos portões de acesso aos locais de prova	14h10 min
Abertura dos envelopes e distribuição dos cadernos de prova	14h20 min
Início da resolução da prova	14h30 min
Horário a partir do qual é permitida a entrega da prova	15h30 min
Encerramento da prova	18h30 min

DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

9.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, munido de documento de identificação com foto original (entre os relacionados abaixo), não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado ou que não apresentar a devida identificação.

9.7 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.9 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DE PROVA

9.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:

- a) **Caderno de provas e cartão resposta;**
- b) **Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;**
- c) **Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.**
- d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

9.11 A FEPESE poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do Concurso Público.

9.12 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.

9.13 Durante a prova não será permitido (a):

- a) A comunicação entre os candidatos;
- b) A consulta a qualquer obra ou anotação;
- c) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico transmissor e ou receptor de ondas eletromagnéticas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
- d) A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com a norma do Edital.

9.13.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Concurso Público.

9.14 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

9.15 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará a exclusão do candidato do Concurso Público.

DA RESOLUÇÃO DA PROVA, PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.16 Antes de iniciar a resolução da prova o participante deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões; verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.

9.17 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões ou cartões resposta com defeito. O tempo decorrido até que o material venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

9.18 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

9.19 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

9.20 O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

9.21 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:

1. Cujas resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

9.22 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o encerramento, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de prova. **A ausência de assinatura no cartão resposta implica a atribuição de nota 0,00 (zero).**

9.23 O caderno de provas e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o início da prova.

9.24 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Concurso Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

- 9.25** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão- resposta ao mesmo tempo.
- 9.26** A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursovideira.fepese.org.br/> a partir das 20h do dia da sua aplicação.
- 9.27** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 9.28** Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.
- 9.29** O Município de Videira e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1** A segunda etapa do Concurso Público, para os cargos de Especialista em Educação, Professor e Psicopedagogo Clínico Institucional é a Prova de Títulos de caráter unicamente classificatório.
- 10.2** A Prova de Títulos é constituída da apresentação e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de Pós-Graduação, na disciplina para a qual se inscreveu e Certidão de efetivo exercício de magistério superior.
- 10.3** A nota máxima da prova de títulos será 2,00 (dois) será computada unicamente para os candidatos aprovados na prova escrita com questões objetivas e somada à nota da prova escrita com questões objetivas para o cômputo da nota final.
- 10.4** Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar em um dos Postos de Atendimento em Florianópolis ou Videira, pessoalmente ou por Procurador, ou fazer o upload, ou enviar pelo correio até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
- 1) **Requerimento da Prova de Títulos** (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
 - 2) Os **certificados e ou diplomas** de cursos de pós-graduação;
 - 3) A **certidão de efetivo exercício** no magistério superior.
- 10.5** Não serão pontuados:
1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
 2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato está inscrito e ou não sejam

- emitidos na forma da lei;
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
 4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

- 10.6** O candidato declara, para fins de direito, que:
1. Os documentos apresentados são cópias fiéis aos originais;
 2. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
 3. No caso de divergência da grafia do nome do requerente e a apresentada pelo certificado/ diploma, a alteração decorre de ou retificação do registro civil (por casamento ou qualquer outra causa) e ou sentença judicial.
 4. É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição.

- 10.7** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a atribuição de nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos.

- 10.8** As cópias dos documentos entregues para efeito de avaliação não serão devolvidas.

10.9 Documentação a ser entregue e pontuação

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Documentos exigidos

Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu.

Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

Os certificados ou diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.

Não serão aceitas certidões ou quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 1º de janeiro de 2017. Neste caso, será aceita certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

Será avaliado unicamente um título de curso de pós-

graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

Pontuação (máxima 1,50):

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na disciplina para a qual se inscreveu com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,	0,80
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na disciplina para a qual se inscreveu.	1,20
Certificado ou diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na disciplina para a qual se inscreveu.	1,50

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Documentos exigidos

Certidão (original ou cópia autenticada) de efetivo exercício de magistério superior na disciplina para a qual se inscreveu, emitida por instituição de ensino superior pública ou privada.

Pontuação (máxima 0,50):

TEMPO DE EXERCÍCIO COMPROVADO	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	0,10
De 13 meses a 36 meses.	0,20
De 37 meses a 60 meses	0,30
Mais de 61 meses	0,50

11 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do Concurso Público será obtida de acordo com as fórmula abaixo.

$$NF = NPE + NPT$$

Sendo:

NF= Nota final

NPE= Nota da prova escrita

NPT= Nota da prova de títulos

11.2 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

- 11.3** Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 11.4** Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) Maior número de acertos nas questões de Temas de Educação;
 - d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - e) Maior nota na Prova de Títulos (se tiver participado);
 - f) Maior número de acertos nas questões de Informática
 - g) Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
 - h) Maior idade (na data de início das inscrições no Concurso Público).
- 11.5** Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

12 DOS RECURSOS

- 12.1** Será admitido recurso do (da):
- 12.1.1** Indeferimento do pedido de isenção da inscrição;
 - 12.1.2** Não homologação da inscrição e condições especiais solicitadas;
 - 12.1.3** Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
 - 12.1.4** Resultado da prova escrita;
 - 12.1.5** Resultado da prova de títulos;
 - 12.1.6** Resultado final.
- 12.2** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet** até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.
- 12.3 Instruções para interposição de recursos pela Internet:**
- a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público [Http://concursovideira.fepese.org.br/](http://concursovideira.fepese.org.br/);
 - b) Preencher *on line*, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, **preencher um para cada uma das questões** discutidas.
- 12.4** Não serão conhecidos os recursos:
- a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 - b) Entregues por meios não descritos no presente Edital;

- c)** Interpostos após os prazos previstos neste Edital;
- 12.5** Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.
- 12.6** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://concursovideira.fepese.org.br/> . As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DO CANDIDATO.
- 12.7** As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.
- 12.8** Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.
- 12.9** Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
- 12.10** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

13 DO RESULTADO FINAL

- 13.1** O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Concurso Público <http://concursovideira.fepese.org.br/> na data provável de **30 de maio de 2018**.

14 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 14.1** A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação. A decisão de contratação é de competência da Administração Pública, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária no decorrer da vigência do Concurso Público.
- 14.2** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 14.3** A nomeação, escolha de vagas e posse são de competência exclusiva do Município.
- 14.4** Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
- 14.5** A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
- 14.6** São requisitos para investidura no cargo ou emprego, além de outros previstos em lei ou regulamento:
- I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
 - II - a prova da nacionalidade, observado o contido no art. 12 da

- Constituição da República;
- III - o gozo dos direitos políticos;
- IV - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
- V - a quitação com as obrigações eleitorais;
- VI - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VII - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VIII - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
- IX - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
- X - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
- XI - apresentar os seguintes documentos;
- a) Carteira de Trabalho;
- c) PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- j) Certidão de regularidade eleitoral;
- XII - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
- a) Avaliação Cardiológica;
- b) Avaliação Neurológica;
- c) RX Tórax;
- d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
- m) Exame Anti-HBS.
- n) Exame Toxicológico (somente para os cargos de: Motorista; Operador de Trator de Esteira; Operador de Moto niveladora; Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira; Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica; Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação e Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados.

15 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 15.1** Ficam delegadas à FEPESE, competências para:
- Divulgar amplamente o Concurso Público e o presente edital;
 - Receber as inscrições;
 - Deferir e indeferir as inscrições;
 - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
 - Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - Prestar informações sobre o Concurso Público no período de realização do mesmo;
 - Definir normas para aplicação das provas;
 - Divulgar os resultados das provas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este edital é o da Comarca de Videira, SC.
- 16.2** O candidato aprovado no concurso público poderá renunciar à nomeação correspondente à sua classificação, antecipadamente ou até o término do prazo para a posse e optar pelo reposicionamento no último lugar da lista de classificados. (Lei Complementar nº 178/2017).
- 16.3** Se a lista de classificados no concurso público for maior do que o número de vagas oferecidas no edital, o aprovado que solicitar o seu reposicionamento passará a figurar na última posição da lista geral de classificados, considerando, inclusive, aqueles aprovados fora do número de vagas disponibilizadas no edital. (Lei Complementar nº 178/2017).
- 16.4** A Administração Pública poderá realizar novo concurso público ainda que vigente e válido concurso anterior, devendo respeitar a prioridade dos aprovados nesse sobre os novos concursados para fins de preenchimento de cargos efetivos.
- 16.5** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
1. Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 2. Portar-se de maneira inconveniente ou inapropriada, bem como agredir de qualquer maneira qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 4. For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 5. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
 6. Recusar-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Concurso Público;
 7. Recusar-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação,

equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;

8. Incorrer em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.

16.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da FEPESE e pelo Município de Videira.

Videira, 28 de fevereiro de 2018.

Anexo 1

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos com exigência de ensino superior

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

1. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de programas, planos e projetos de outras atividades, que objetivam acompanhar o aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim exigirem, desenvolver e executar atividades de administração, planejamento, supervisão e orientação educacional.
2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
3. Participar na criação, organização e funcionamento de instâncias colegiadas, tais como: conselho de escola APP, Grêmios Estudantil, e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Escola;
4. Participar no processo de elaboração e cumprimento do regimento interno da escola;
5. Coordenar o processo de escolha de representantes de turma;
6. Coordenar, junto com os professores, o sistema de informações sobre o aluno, para conhecimento do aluno, dos pais e fazer os devidos encaminhamentos;
7. Contribuir com trabalhos que objetivem reduzir os índices de repetência e evasão escolar;
8. Coordenar o processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
9. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de orientação educacional;
10. Planejar, acompanhar as ações e avaliar as atividades de elaboração do currículo da Unidade Escolar junto ao corpo docente;
11. Comprometer-se com o planejamento, acompanhamento e avaliação dos projetos da Unidade Escolar relacionados com o processo ensino-aprendizagem;
12. Promover momentos de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica do corpo docente, levando-os a análise de situações concretas;
13. Encaminhar as ações pedagógicas, a partir dos interesses e necessidades do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem, em especial a avaliação;
14. Conhecer a história de vida da clientela que frequenta a escola;
15. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;
16. Desenvolver o planejamento curricular com o corpo docente, de forma individual e coletiva;
17. Promover momentos de integração e socialização com os funcionários, visando a participação de todos na proposta pedagógica da Escola;
18. Orientar as decisões no caso de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
19. Identificar os fatores que interferem no rendimento escolar, propondo medidas alternativas de solução;
20. Coordenar o processo de preparação para o trabalho;
21. Desenvolver atividades pedagógicas com o corpo discente abrangendo técnicas de socialização de conteúdos e de elaboração de normas internas da Unidade Escolar;
22. Participar da elaboração das demais atribuições do corpo pedagógico em conjunto com toda a equipe escolar;
23. Promover atividades de integração entre a comunidade/coordenação/educadores/educandos;
24. Participar da execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;
25. Manter atualizado os diagnósticos pedagógicos da escola;
26. Participar de estudos, debates, diagnósticos e definições com vistas à adequação do currículo e programas de ensino;
27. Participar da coordenação do planejamento, execução e avaliação de reuniões com os pais e conselhos de classe;
28. Dinamizar capacitações, reuniões pedagógicas visando a atualização dos educadores em

- aspectos relacionados a área de orientação educacional;
29. Participar no processo de integração escola/família/comunidade;
 30. Orientar quando necessário à adaptação e integração dos alunos na escola;
 31. Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;
 32. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

PROFESSOR

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Executar o trabalho docente no Atendimento Educacional Especializado
19. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
20. Executar tarefas correlatas.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

1. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;
2. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;
3. Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;
4. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;
5. Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;
6. Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;
7. Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;
8. Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição;
9. Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.
10. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;
11. Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;
12. Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
13. Identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;
14. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;
15. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento

- psicopedagógico dos centros multiprofissionais;
16. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros;
 17. Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade;
 18. Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros;
 19. Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem de crianças e dos adultos nesses Centros;
 20. Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso;
 21. Realizar trabalhos psicopedagógicos com crianças e adultos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária.
 22. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;
 23. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político - educacional do sistema de ensino do qual faz parte;
 24. Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;
 25. Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;
 26. Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;
 27. Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;
 28. Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;
 29. Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.
 30. Executar atividades correlatas ao cargo.

Anexo 2

PROGRAMAS DAS PROVAS

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Crase. Emprego dos verbos. Regras gramaticais. Emprego dos porquês. Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:

Sistema Operacional - Características da interface gráfica: manipulação de janelas, acesso a menus, uso do *mouse*, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, *painel de controle*, impressoras, desligar. Utilização do *Explorer*: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do *Windows*: *calculadora*, *bloco de notas*, *paint*. *Editores de Textos* - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, *layout* de impressão, *zoom*, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas - Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet e Correio Eletrônico - Navegação: noções sobre endereços, configuração do *browser*, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, *download* e *upload* de arquivos, gerenciamento *pop-ups* e *cookies*. Correio eletrônico: endereços de *e-mail*, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto da prova:

- a) Sistema operacional Windows XP e Windows 7;
- b) Editores de textos e planilhas eletrônicas Microsoft Office XP, Microsoft Office 2007 e BR Office 2.0;
- c) Browser Internet Explorer 8.0 ou superior e Google Chrome.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do

Estado de Santa Catarina, da Região Sul, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado e do Município, relacionadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência regional, nacional ou mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, fontes de energia, notadamente, as renováveis. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

TEMAS DE EDUCAÇÃO

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores; a gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico; o processo de planejamento, importância, dimensões, componentes e instrumentos. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional: a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. A prática da orientação educacional no processo de avaliação: limites e possibilidades para medir e avaliar, conceitos básicos; as diversas concepções da avaliação diagnóstica ou classificatória, dialética, libertadora, multirreferencial, mediadora e seus significados e impactos na prática do trabalho pedagógico; instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais, o projeto de pesquisa como caminho para elaboração de instrumentos de medida. Educação e trabalho: princípios, concepções e tendências; a teoria do capital humano; a abordagem crítico-reprodutivista; o trabalho como princípio educativo: a organização do trabalho no capitalismo contemporâneo e o processo de trabalho, a divisão do trabalho, trabalho e qualificação. Perspectivas de atuação na área vocacional frente às características dos alunos das escolas brasileiras: trajetória da orientação vocacional, proposições teóricas e suas aplicações à prática da orientação e visão crítica.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

Histórico do Ensino de Arte no Brasil e perspectivas. Teoria e Prática em Arte nas Escolas brasileiras. A Arte como objeto de conhecimento: o conhecimento artístico, como produção, fruição e reflexão. Objetivos gerais de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Os conteúdos de Arte no Ensino Infantil e Fundamental. Artes visuais. Dança. Música. Teatro. Avaliação em Arte.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS- DISCIPLINA: DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; Ecossistemas e Biotecnologia. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população, dinâmicas

do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. Geografia regional do mundo. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Princípios éticos e morais do Professor. Instrumentos de avaliação. Metodologia de Ensino. Educação Inclusiva. Currículo Escolar. Projeto Político Pedagógico. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Psicogênese da língua escrita. Adolescência. Drogas. Lei Complementar nº 130/12 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal. Lei Orgânica do Município de Videira.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

Lei Complementar nº 129/12 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Lei Orgânica do Município de Videira.

Histórico e fundamentos da Psicopedagogia, os campos de atuação, identidade e ética psicopedagógica. A instituição: aspectos sociais, políticos, ideológicos e estruturais; O diagnóstico institucional, os instrumentos para o diagnóstico institucional: observação, entrevistas, pesquisa documental e questionários e a elaboração de projetos de intervenção na instituição. Psicologia do desenvolvimento: cognitivo, emocional, psicolinguístico e neurológico articulado com as questões de aprendizagem. Dinâmica das relações familiares; Dinâmicas de grupo e relacionamento interpessoal; Diagnóstico e intervenção na psicopedagogia clínica; Construção da Leitura e da Escrita e do Raciocínio Lógico Matemático; Estratégias para o ensino e aprendizagem; Jogos, Brinquedos e Arte terapia como Recursos Psicopedagógicos; Psicopedagogia na perspectiva da Educação Inclusiva; Aspectos Psicanalíticos do processo de construção do conhecimento; Desenvolvimento de Aprendizagem; Instrumentos e Procedimentos de avaliação Psicopedagógica; Neuropsicologia e Aprendizagem; Psicopedagogia e Dificuldades de Aprendizagem; Fundamentos da Psicomotricidade; problemas de aprendizagem e fracasso escolar; deficiência intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD; comunicação alternativa e/ou suplementar; Saúde do trabalhador da educação; Fundamentos Básicos e Teoria em Saúde Mental; Sistema Único de Saúde, Modelos Assistenciais. Distúrbios de aprendizagem: da criança ao

adolescente. Dificuldades e distúrbios Processo de Intervenção na Psicopedagogia Clínica. Processo Diagnóstico Psicopedagógico. Ética Profissional. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 10. Lei Federal nº 10.216/2001 (Proteção e direitos das pessoas portadoras de 20 transtornos mentais). Leis Orgânicas de Saúde (lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

Anexo 3

REQUERIMENTO-PROVA DE TÍTULOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		CPF
Cargo	Disciplina	Número de inscrição

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Videira- Edital 002/2018, requerer o recebimento dos títulos e documentos abaixo relacionados que declaro serem **cópias autênticas e de igual teor** dos documentos originais dos quais sou legítimo portador.

Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1. Certificado de curso de Pós-graduação

- Especialização (anexei histórico escolar)
 Mestrado
 Doutorado

Instituição que emitiu o diploma/ certificado:

--

2. Certidão de tempo de efetivo exercício no Magistério Superior

Instituição emitente	Tempo de serviço em meses

_____, ____ de _____ de 2018

Caso necessário, copie mais folhas.

Anexo 4

CRONOGRAMA

	EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
01	Publicação do Edital		28/02/18
02	Período de Inscrição	28/02/18	06/04/18
03	Requerimento de isenção do valor da inscrição	28/02/18	07/03/18
04	Deferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição		14/03/18
05	Prazo recursal: indeferimento de pedido de isenção do valor da	14/03/18	15/03/18
06	Despacho dos recursos- pedidos de isenção do valor da inscrição		19/03/18
07	Requerimentos de condições especiais	28/02/18	06/04/18
08	Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	28/02/18	06/04/18
09	Entrega de documentação: Prova de títulos	28/02/18	06/04/18
10	Deferimentos das condições especiais		16/04/18
11	Homologação das inscrições		16/04/18
12	Prazo Recursal - Homologação das inscrições e condições especiais	17/04/18	18/04/18
13	Resultado dos recursos - Inscrições e condições especiais indeferidas		23/04/18
14	Publicação dos locais de realização da prova escrita		23/04/18
15	Prova Escrita		29/04/18
16	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita		29/04/18
17	Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	30/04/18	02/05/18
18	Publicação do resultado dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar		14/05/18
19	Publicação dos resultados da Prova escrita e da Prova de Títulos		14/05/18
20	Convocação para a Prova Prática		14/05/18
21	Prazo recursal	15/05/18	16/05/18

22	Resultado dos recursos - republicação		21/05/18
23	Prova Prática		27/05/18
24	Resultado da Prova Prática		30/05/18
25	Resultado final		30/05/18
26	Prazo recursal	01/06/18	04/06/18
27	Resultado dos recursos- republicação		08/06/18

AB 2801182316070218